



LEI Nº 831

Maceió, 19 de outubro de 1961.

Dispõe sobre a construção de uma Praça.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Sr. Prefeito da Capital a construir uma Praça no distrito de Cruz de Almas, frente à igreja São Francisco de Assis.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da verba própria sendo suplementada oportunamente.

S.S. da Câmara Municipal de Maceió, em 19 de outubro de 1961.

*Hamilton Moraes*  
HAMILTON MORAIS - PRESIDENTE

*Mironildes Pinoto*  
MIRONILDES PINOTO - 1º SECRETÁRIO

*Audival Amêlio*  
AUDIVAL AMÉLIO - 2º SECRETÁRIO

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Maceió, aos dezanove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e sessenta e um (1961).

*Cleódi Rodrigues*  
CLÓDIO RODRIGUES  
DIRETOR.